

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Institui o programa 'DE BEM COM A VIDA SEMPRE' – destinado aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que trata da competência para desenvolvimento de programas de pós aposentadorias e de inclusão à cidadania aos beneficiários do RBPREV;

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, instituindo o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – "Pró-Gestão RPPS";

Considerando constar como objetivo estratégico do RBPREV a implantação do Pró-Gestão, Certificação Institucional que tem por objetivo incentivar os regimes próprios a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e à sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir o "Programa para a qualidade de vida dos aposentados e pensionistas "De BEM COM A VIDA SEMPRE, no âmbito do RBPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualidade de Vida denominado "DE BEM COM A VIDA SEMPRE" destinado aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.



Parágrafo único. A Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco é a responsável pela coordenação do programa para acompanhar as atividades do projeto, visando a garantir o cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 2º O programa tem como objetivos institucionais:

- I Promover o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos segurados, mobilizando-os para o enfrentamento das vulnerabilidades decorrentes da transição da atividade laboral para a aposentadoria e possibilitando-os experimentar uma aposentadoria bem-sucedida;
- II Fortalecer os fatores de proteção pessoais, psicossociais e organizacionais associados à promoção do envelhecimento ativo;
- III Diminuir o surgimento de dificuldades emocionais nos anos que sucedem a aposentadoria e melhorar a qualidade de vida, definida como a presença de independência funcional, engajamento em atividades sócio ocupacionais, vivência de vínculos afetivos e percepção de satisfação com a vida;
- **Art. 3º** O programa "DE BEM COM A VIDA SEMPRE" poderá ser revisto, a qualquer tempo, por ato administrativo, para alterar ou inserir modalidades e estratégias de ações, desde que compatíveis com a missão e valores do RBPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente do RBPREV

Publicado no D.O.E. Nº: 12.538

De 25 / 04 / 20 19

Pág nº: 74 / 75